



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vistos etc...

A Comissão Permanente de Licitação houve por bem anular o certame 040/2015, convite 001/2015, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, suporte em rede de computadores e consultoria na área de tecnologia, sob fundamento de que não tendo as licitantes GHM Fernandes-ME, Durcilene Martins de Souza e Hugo Barros de Oliveira apresentado propostas de preços sem os respectivos prazos de validade, não poderiam elas, por consequência, terem sido consideradas habilitadas, restando, então, concorrentes em número inferior àquele exigido legalmente para esse tipo de licitação.

Decido.

Acato os fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, em todos seus termos, e declaro nulo o processo licitatório 040/2015, na modalidade Convite 001/2015.

Naviraí-MS, 14 de agosto de 2015

Benedito Missias de Oliveira
Presidente